



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14

DE 03 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A ALÍNEA “A” DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DO DECRETO Nº 11, DE 01 DE
MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso
IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do parágrafo único do art.
1º do Decreto nº 11, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

“(…)

Art. 1º

Parágrafo único.

*a) A partir do dia 10 de março de 2021, poderão funcionar
com atividades presenciais, respeitando o limite de 30% de
capacidade;*

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de março de 2021;
198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política
Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO